



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



CONTRATO N. /2017

1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CUMARU E A EMPRESA ULTRANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, NA FORMA ABAXO:

PARTES CONTRATANTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av. Osório Ferreira dos Santos, s/n - centro - Cumaru, PE, , neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS**, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa **ULTRANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.264.538/0001-92, com endereço à Praça Virgínia Heráclio, s/n - Cumaru, PE, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Vagner Gomes Lopes de Melo, brasileiro, solteiro, RG n. 7.478.105 SDS/PE, CPF n. 074.004.434-61, residente e domiciliado neste município, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o contrato original firmado em 17/02/2017;

CONSIDERANDO que o contrato original previa o fornecimento de link dedicado de 5 MB à acesso de internet;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor qualidade no serviço de internet;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 65, I, "b" e § 1º, da lei federal n. 8.666/93;

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000
Fone: (81) 3644.1225 / Fax: (81) 3644.1100



as partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração no objeto, bem como no valor do contrato original, passando as cláusulas II e VI a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de prestação de serviço de link dedicado à rede de internet, com velocidade de 10 MB de download e 10 MB de upload, com garantia de 100%.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E TARIFAS

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço previsto na cláusula segunda, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais.

6,2 - O pagamento das mensalidades será efetuado através de cheque ou transferência bancária, com vencimento no último dia de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, sem nenhum acréscimo legal."

Cláusula segunda - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Cumaru - PE, 03 de abril de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Antonio Americo Jesus Mendes de Medeiros
ANTONIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

[Signature]
ULTRANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marciana Cláudia Borges Soares*
CPF: *060.508.564-19*

Nome: *Serfina Prizelda de Lima*
CPF: *77147910478*